

PROPOSTA DE LEI N.º 226/X

Aprova o Orçamento do Estado para 2009

Proposta de aditamento

Artigo 25.º-A

Alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro

1 – O artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 13.º

[...]

- [...].
 [...].
- 3. [...].
- 4. [...].
- 5. [...].
- 6. [...].
- 7. [...].
- 8. [...].
- 9. [...].
- 10. [...].
- 11. [...].
- 12. [...].
- 13. [...].
- 14. Sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.ºs 9 a 12 do artigo anterior, o pessoal do serviço extinto que se manteve em exercício de funções em comissão



de serviço ou através de outro instrumento de mobilidade, ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ou do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e que cesse essa mesma comissão de serviço ou esse outro instrumento de mobilidade, deve ser reafecto ao serviço integrador, para o qual foram transferidas as atribuições a que o funcionário esteve por último afecto.»

- 2 No n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, onde se lê «procedimento de selecção referido no artigo 34.º», deve passar a ler-se «procedimento concursal».
- 3 Nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, onde se lê «procedimentos de selecção» ou «procedimentos de selecção referidos no artigo 34.º», deve passar a ler-se «procedimentos concursais».
- 4 São revogados os artigos 3.º a 10.º, o artigo 34.º, as alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 39.º e o artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Assembleia da República, 20 de Novembro de 2008

Os Deputados,

